



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MPE's

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA MUNICÍPIO**.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregoeiro terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 003/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº 319/2006; Decreto Municipal nº 426/2010 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. Os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estabelecemos a região num raio de até **30km** da sede do município, considerando o objeto em licitação e ainda, a pesquisa de preços de mercado realizada, demonstrando que há, no local na licitação ou na região, mais de três fornecedores capazes de cumprir às exigências do edital.
3. Fez-se necessária a delimitação de tal área para que empresas regionais abrangidas no raio definido possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Esta definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...)Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance(...)"
4. Em consonância com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, **se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública**, após concedidos os benefícios às MPE's, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

II – OBJETO

1. - É objeto da presente licitação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA MUNICÍPIO**, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em vídeo e áudio** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 25/09/2018

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 09h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.



IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;
2. A participação nesta licitação é exclusiva às MPE's ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.
3. Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 3.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)
 - 3.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 3.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;
 - 1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34) 3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 09h do dia 25 de setembro de 2018**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
2. O horário do credenciamento será até as **09h10min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
 - 2.1. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**
3. O credenciamento far-se-á através de:



3.1. Representante Legal:

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com
- c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- d) Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.
- e) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

5. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances nem interpor recursos.

6. **Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar n° 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o entendimento e deve estar assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do item ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I, incluindo a marca;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) a indicação do tamanho da embalagem a ser entregue.

2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a disponibilidade da empresa licitante.

3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro que terá autonomia para decidir sobre o que determina por pequenas incorreções.

4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após a solicitação do licitante, o pregoeiro não poderá, de ofício, alterar as propostas.

5. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6. Os preços ofertados serão registrados com **duas** casas decimais, dessa forma, será desprezado o excedente.

7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa **pleno conhecimento e integral concordância** com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.

9. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim deverá ser apresentada também a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.



10. Concomitante ao Anexo I, o licitante **deverá** apresentar o arquivo digital da proposta gerado pelo programa **WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor**, apresentar em CD/DVD ou pendrive, a não apresentação do arquivo digital ou a apresentação em formato incompatível, sujeitará o próprio licitante ao lançamento da proposta diretamente no sistema, com tolerância de 20 minutos, como condição de participação.
11. As descrições do Anexo I devem ser observadas mesmo que apresente a proposta no formato digital WSIC.
12. **Alerta aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”**

IX – DA HABILITAÇÃO

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 1.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 1.4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - 1.6. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 1.7. **Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária** da sede do licitante, referente a todos os itens;
 - 1.8. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** pelo Ministério da Saúde, em vigor;
fica condicionada a obrigatoriedade de apresentação dos documentos listados no subitem 1.8 para itens sujeitos a registro ou notificação na ANVISA, cito: 005,006,007,023,040,045,046,048,049,050,082,104,105,106 e 113;
 - 1.9. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 1.9.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 1.9.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 1.9.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 1.9.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeiro ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.
2. **Classificação das propostas comerciais:**
 - 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

7.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

9. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 8.1. ser dirigidas ao Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio, o menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 **poderá** o pregoeiro adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até** o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
3. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
5. **De acordo com orientações do FNDE, os vencedores deverão apresentar amostras dos itens indicados pela Presidente do CAE, após análise em conjunto com a nutricionista responsável, dessa forma, as amostras serão apresentadas antes da assinatura do contrato.**

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.
2. O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 2.1. - **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
3. A despesa com a aquisição está estimada em **R\$358.477,35 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2018.



3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2 O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preços
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 06 de setembro de 2018.



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Cleverson Carlos dos Santos Araújo

Pregoeiro Oficial

Município de Presidente Olegário



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 072/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 105/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE"
BANCO DO BRASIL):**

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:
de Expedição:

Órgão expedidor/UF:

Data

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 072/2018
Processo de Licitação 105/2018
Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM A SER ENTREGUE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇAFRÃO	LT	65	AÇAFRÃO PURO 1 LITRO				
00002	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	PC	1.030	ACHOCOLATADO EM PO 1KG				
00003	ACUCAR CRISTAL PTE C/ 5KG	PC	1.140	ACUCAR CRISTAL PTE C/ 5KG				
00004	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	UN	5	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML				
00005	AGUA SANITARIA 2L	UN	1.530	AGUA SANITARIA 2L				
00006	ALCOOL 92,8 GRAUS C/LACRE DE 1 LT	UN	1.360	ALCOOL 92,8 GRAUS C/LACRE DE 1 LT				
00007	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN	500	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS				
00008	AMENDOIM 500 GRS	UN	20	AMENDOIM 500 GRS				
00009	AMIDO DE ARROZ C/400GRS/MUCILON	UN	15	AMIDO DE ARROZ C/400GRS/MUCILON				
00010	AMIDO DE MILHO C/400GRS/MUCILON	UN	15	AMIDO DE MILHO C/400GRS/MUCILON				
00011	ARROZ TIPO 1 LONGO PCTE C/5KGS	UN	1.500	ARROZ TIPO 1 LONGO PCTE C/5KGS				
00012	AVENTAL BRANCO REFORÇAO 1,20X0,70	UN	10	AVENTAL BRANCO REFORÇAO 1,20X0,70				
00013	AVENTAL EM NAPA BRANCO +- 1,50M	UN	15	AVENTAL EM NAPA BRANCO +- 1,50M				
00014	BALÃO 9 POLEGADAS CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UN	PC	90	BALÃO 9 POLEGADAS CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UN				
00015	BALDE PLASTICO REFORCADO 10 LITROS	UN	112	BALDE PLASTICO REFORCADO 10 LITROS				
00016	BATERIA 09 VOLTS	UN	10	BATERIA 09 VOLTS				
00017	BEBIDA LÁCTEA 150G	UN	15.000	BEBIDA LÁCTEA 150G				
00018	BISCOITO AGUA E SAL - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 1600 GRAMAS	UN	94	BISCOITO AGUA E SAL - EMBALAGEM COM MÍNIMO 1600 GRAMAS				
00019	BISCOITO DE POLVILHO	KG	15	BISCOITO DE POLVILHO				
00020	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 COM APROX. 400 SACOS	1	8	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 COM APROX. 400 SACOS				
00021	BOLACHA DE DOCE - EMBALAGEM COM 1 KG.	PC	860	BOLACHA DE DOCE - EMBALAGEM COM 1 KG.				
00022	BOLACHA RECHEADA DIET EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120g	UN	5	BOLACHA RECHEADA DIET EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120g				
00023	BRILHO ALUMINIO 500 ML	UN	100	BRILHO ALUMINIO 500 ML - PRODUTO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E RESTAURAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO				
00024	BUCHA PARA BANHO PRIMEIRA QUALIDADE	UN	300	BUCHA PARA BANHO PRIMEIRA QUALIDADE				



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00025	BUCHA PARA COZINHA 1 QUALIDADE	UN	1.110	BUCHA PARA COZINHA 1 QUALIDADE				
00026	CAFÉ MOIDO, TORRADO/SELO ABIC	KG	810	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 1 QUILO				
00027	CALDO DE BACON CX C/24 UND	UN	20	CALDO DE BACON CX C/24 UND				
00028	CALDO DE GALINHA EM PÓ	KG	122	CALDO DE GALINHA EM PÓ				
00029	CANECÃO EM ALUMINIO +- 5 LTS	UN	2	CANECÃO EM ALUMINIO aproximadamente 5 LTS				
00030	CARNE BOVINA DE 2 QUAL. EM PEDAÇOS	KG	710	CARNE BOVINA DE 2 QUAL. EM PEDAÇOS				
00031	CARNE BOVINA MOIDA 2ª QUALIDADE	KG	200	CARNE BOVINA MOIDA 2ª QUALIDADE				
00032	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM TEM	KG	3.120	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM TEM				
00033	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO	KG	50	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO				
00034	CARNE SUINA TIPO PERNIL TRASEIRO S/ OSSO	KG	180	CARNE SUINA TIPO PERNIL TRASEIRO S/ OSSO				
00035	CESTO TELADO P/LIXO C/10 LITROS	UN	40	CESTO TELADO P/LIXO C/10 LITROS				
00036	COADOR EM TECIDO P/CAFÉ - MEDIO	UN	10	COADOR EM TECIDO P/CAFE - MEDIO				
00037	COLHER DE SOPA INFANTIL EM AÇO INOX	UN	36	COLHER DE SOPA INFANTIL EM AÇO INOX				
00038	COLHER DE SOPA.	UN	104	COLHER DE SOPA EM INOX				
00039	COLHER DESC. P/REFEIÇÃO COM 50	PC	180	COLHER DESC. P/REFEIÇÃO COM 50				
00040	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS MÍNIMO 1900 ML	UN	70	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS MÍNIMO 1900 ML				
00041	COPO AMERICANO	DZ	15	COPO AMERICANO				
00042	COPO DESC. 50ML C/100 UN	PC	190	COPO DESC. 50ML C/100 UN				
00043	COPO DESC. DE 200ML C/100 UND	PC	1.040	COPO DESC. DE 200ML C/100 UND				
00044	COPO PLASTICO C/ ALÇA + - 250ML REFORÇADO	UN	50	COPO PLASTICO C/ ALÇA capacidade média de 250ML REFORÇADO				
00045	CREME DENTAL C/180GRS	UN	24	CREME DENTAL C/180GRS				
00046	CREME PARA PELE 500 GR FRAGRÂN. ERVA	UN	60	CREME PARA PELE 500 GR FRAGRÂN. ERVA				
00047	CREME VEGETAL, COM SAL 20% DE LIPÍDIOS, COM 500GRS.	UN	2.000	CREME VEGETAL, COM SAL 20% DE LIPÍDIOS, COM 500GRS.				
00048	DESINFETANTE C/2 LITROS	UN	1.142	DESINFETANTE C/2 LITROS				
00049	DETERGENTE NEUTRO - 500ML	UN	4.060	DETERGENTE NEUTRO - 500ML				
00050	ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS	UN	12	ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS				



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00051	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLASTICA	UN	11	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - PLASTICA				
00052	ESPONJA DE AÇO C/8 UND pte 60grs	UN	700	ESPONJA DE AÇO C/8 UND pte 60grs				
00053	EXTRATO DE TOMATE C/350 GRS	UN	390	EXTRATO DE TOMATE MÍNIMO DE 350 GRS				
00054	EXTRATO DE TOMATE MINIMO DE 1.070 GRS	UN	385	EXTRATO DE TOMATE MINIMO DE 1.070 GRS				
00055	FARINHA DE MANDIOCA	KG	860	FARINHA DE MANDIOCA				
00056	FARINHA DE MILHO 500G	UN	45	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU				
00057	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO	KG	700	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO				
00058	FIBRA DE LIMPEZA PARA VIDRO	UN	20	FIBRA DE LIMPEZA LEVE COR BRANCA				
00059	FIBRA DE LIMPEZA PESADA	UN	50	FIBRA DE LIMPEZA PESADA COR VERDE				
00060	FILTRO DE BARRO P/AGUA C/2 VELAS	UN	5	FILTRO DE BARRO P/AGUA C/2 VELAS				
00061	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM	UN	150	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM				
00062	FUBA DE MILHO NOVO	KG	620	FUBA DE MILHO NOVO				
00063	GARFO DE MESA	UN	24	GARFO DE MESA				
00064	GELATINA SABORES VARIADOS C/1000grs.	UN	520	GELATINA SABORES VARIADOS C/1000grs.				
00065	GELATINA DIET - ABACAXI	UN	5	GELATINA DIET EMBALAGEM 12g SABOR: ABACAXI				
00066	GELATINA DIET - MORANGO	UN	5	GELATINA DIET EMBALAGEM 12g SABOR: MORANGO				
00067	GELATINA DIET - UVA	UN	5	GELATINA DIET EMBALAGEM 12g SABOR: UVA				
00068	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50	PC	100	GUARDANAPO PAPEL aproximadamente 24 x 22 C/50				
00069	ISQUEIRO GRANDE DE BOA QUALIDADE	UN	12	ISQUEIRO GRANDE DE BOA QUALIDADE				
00070	JARRA PLASTICA P/SUCO +-4 LITROS	UN	3	JARRA PLASTICA P/SUCO aproximadamente 4 LITROS				
00071	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE BORRACHA 1,20M.	UN	3	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE BORRACHA 1,20M.				
00072	LEITE DESNATADO CAIXA COM 1000ML	UN	40	LEITE DESNATADO CAIXA COM 1000ML				
00073	LEITE EM PO INTEGRAL PCTE 400GRS	UN	1.200	LEITE EM PO INTEGRAL PCTE 400GRS				
00074	MACARRÃO COMPRIDO	KG	130	MACARRÃO COMPRIDO 500g				
00075	MACARRÃO COMPRIDO C/ OVOS N. 08	KG	690	MACARRÃO COMPRIDO C/ OVOS N. 08 COM 500 GRAMAS				
00076	MACARRÃO PICADO C/ 500 G	PC	1.040	MACARRÃO PICADO C/ 500 G				
00077	MARGARINA - OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS,	UN	325	MARGARINA - OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL, LEITE EM				



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

	AGUA, SAL COM 500G			PÓ DESNATADO E/ OU SORO EM PÓ, VITAMINA A (1.500 U.I./100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIOE/OU BENZENO DE SODIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDO CITRICO, ANTIOXIDADENTES: EDTA - CALCIO DISSODICO E BHT E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA NATURAL BETA CAROTENO. NÃO CONTEM GLUTEN OU SIMILAR.				
00078	MARGARINA LIGHT - EMBALAGEM 500g	UN	3	MARGARINA LIGHT COM SAL EMBALAGEM COM 500g				
00079	MARMITEX N.8 FECHAMENTO A MAQUINA CX COM 100 UN	CX	70	MARMITEX N.8 FECHAMENTO A MAQUINA CX COM 100 UN				
00080	MILHO DE PIPOCA C/500 GR5	PC	452	MILHO DE PIPOCA C/500 GR5				
00081	MILHO PARA CANJICA C/500GR	UN	16	MILHO PARA CANJICA C/500GR				
00082	MULTI USO C/ 500ML DESENGORDURANTE	UN	1.360	MULTI USO C/ 500ML DESENGORDURANTE				
00083	OLEO DE SOJA 900ML	LT	1.860	OLEO DE SOJA 900ML				
00084	PANELA ALUMINIO Nº20	UN	3	PANELA ALUMINIO Nº20				
00085	PANELA DE ALUMINIO (CAÇAROLA) Nº 26 ALÇA	UN	2	PANELA DE ALUMINIO (CAÇAROLA) Nº 26 ALÇA				
00086	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO 0,66 X 0,41	UN	230	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO APROXIMADO 0,66 X 0,41				
00087	PANO PARA LIMPEZA DE PISO	UN	60	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE PISO 22 BATIDAS aproximadamente 50x70CM				
00088	PANO PARA LIMPEZA DE PISO aproximadamente 0,80 x 0,60 cm	UN	410	PANO PARA LIMPEZA DE PISO				
00089	PÃO INTEGRAL LIGHT 500grs	UN	10	PÃO DE FORMA INTEGRAL LIGHT				
00090	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X1X30MT 2 QUALID	FD	371	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X1X30MT 2 QUALID				
00091	PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES	PC	30	PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES				



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00092	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) COM 4 UNIDADES	PC	60	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) COM 4 UNIDADES				
00093	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	1.050	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA				
00094	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	1.140	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA				
00095	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	KG	2.110	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA				
00096	POLVILHO AZEDO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	500	POLVILHO AZEDO PRIMEIRA QUALIDADE				
00097	POLVILHO DOCE 1ª QUALIDADE	KG	570	POLVILHO DOCE 1ª QUALIDADE				
00098	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPERADO TRANSP.	UN	100	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPERADO TRANSP.				
00099	PRENDEDOR PLÁSTICO PARA ROUPA COM 12 UNIDADES	PC	30	PRENDEDOR PLÁSTICO PARA ROUPA COM 12 UNIDADES				
00100	QUEIJO CAIPIRA SEMI CURADO	KG	320	QUEIJO CAIPIRA SEMI CURADO				
00101	RODO COM BASE DE PLASTICO E BORRACHA DUPLA - 40CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE	UN	162	RODO COM BASE DE PLASTICO E BORRACHA DUPLA - 40CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE				
00102	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA - 60CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE	UN	150	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA - 60CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE				
00103	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28CM X 300M	UN	6	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28CM X 300M				
00104	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNID	PC	500	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNID				
00105	SABAO EM PO AZUL CAIXA C/ 1KG	KG	1.390	SABAO EM PO AZUL CAIXA C/ 1KG COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO ANIÔNICO.				
00106	SABONETE 125 GRS 1 QUALIDADE	UN	500	SABONETE 125 GRS 1 QUALIDADE				
00107	SACO DE LIXO 30LTS / 10UN	PC	500	SACO DE LIXO 30LTS / 10UN				
00108	SACO DE LIXO 50 LITROS 10 UND	PC	515	SACO DE LIXO 50 LITROS 10 UND				
00109	SACO PLASTICO 20X30CM C/01 KG	KG	10	SACO PLASTICO 20X30CM CAPACIDADE PARA 01 KG MICRA 06				
00110	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30X40 3 KG	KG	16	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30X40 3 KG MICRA 08				
00111	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50X80 MICRA	KG	10	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50X80 MICRA 08				
00112	SAL IODADO	KG	700	SAL IODADO				
00113	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS MÍNIMO 1900 ML	UN	60	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS MÍNIMO 1900 ML				



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00114	SUCO DIET PÓ 8G	UN	10	SUCO DIET PÓ 8G				
00115	SUCO PARA 9 LITROS SABORES VARIADOS	UN	30	SUCO PARA 9 LITROS SABORES VARIADOS				
00116	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	UN	370	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG				
00117	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - COM 100 UNIDADES	PC	17	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - COM 100 UNIDADES				
00118	VASILHA DE PLASTICA 30X20CM C/TAMPA	UN	10	VASILHA DE PLASTICA 30X20CM C/TAMPA				
00119	VASILHA PLASTICA 22X15CM COM TAMPA	UN	10	VASILHA PLASTICA 22X15CM COM TAMPA				
00120	VASILHA PLASTICA REFORÇADA + - 20LT	UN	20	VASILHA PLASTICA REFORÇADA + - 20LT				
00121	VASILHA PLASTICA RETANG. +/- 10 L C/ TAM	UN	20	VASILHA PLASTICA RETANG. +/- 10 L C/ TAM				
00122	VASSOURA DE PALHA	UN	140	VASSOURA DE PALHA				
00123	VASSOURA DE PELO	UN	60	VASSOURA DE PELO				
00124	VASSOURA P/VASO	UN	13	VASSOURA P/VASO				
00125	VASSOURA PIAÇAVA	UN	110	VASSOURA PIAÇAVA				
00126	VELA DE FILTRO DE BARRO COMUN	UN	40	VELA DE FILTRO DE BARRO COMUN				
00127	WAFER DIET - RECHEADO EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 115g	UN	5	WAFER DIET - RECHEADO EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 115g				

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf que será adequada à embalagem do vencedor. Na Proposta de Preços deve ser realizado o cálculo para que o valor fique na unidade de medida indicada no Anexo I.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 072/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., de de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 072/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - ____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

MINUTA CONTRATUAL Nº _____/2018

Processo Licitatório nº.: 105/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 072/2018

Fiscal do Contrato: “De acordo com a secretaria requisitante”

Gestor do Contrato: “De acordo com a secretaria requisitante”



Por este contrato administrativo de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____.____/____-____, sediada _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ – __, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº. _____.____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº.105/2018 por meio do Pregão Presencial nº. 072/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades dos setores deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

2. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais conforme descrições da Cláusula e solicitações da secretaria requisitante;
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

- Pelos produtos adquiridos no objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total global de **R\$** _____, (_____), conforme tabela descrita no anexo I do edital;
- Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal, em até 10 dias, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.



2.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitada a conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

28 - 02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.30.00.Material de Consumo	498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo	498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo	498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo	515 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	530 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo	565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo	592 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
162 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	605 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	613 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	624 - 02.07.01.18.541.1801.2077.3.3.90.30.00.Material de Consumo
190 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo	636 - 02.07.01.20.605.2001.2090.3.3.90.30.00.Material de Consumo
294 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo	647 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo
309 - 02.04.03.23.695.2301.2058.3.3.90.30.00.Material de Consumo	660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
316 - 02.04.04.27.812.2701.2074.3.3.90.30.00.Material de Consumo	666 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00.Material de Consumo
328 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo	679 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00.Material de Consumo
364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo	689 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00.Material de Consumo
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo	699 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
419 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo	732 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo	747 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo	759 - 02.09.01.26.782.2601.2053.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo	771 - 02.10.01.04.123.0402.2325.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo	786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
469 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo	789 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo
483 - 02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00.Material de Consumo	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

2. Caso seja efetuado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

3. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;

2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento.

3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2. multas;
- 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
- 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
- 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato. E, por estarem as partes, contratantes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Mateus Araújo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Maraisa Correa Silveira Amorim
Secretário Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal:

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

I - OBJETIVO: Realização de processo de licitação para compra de gêneros alimentícios e materiais de limpeza leve para manutenção das unidades requisitantes.

II - JUSTIFICATIVA – A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza leve atenderá às unidades requisitantes para manutenção de suas atividades rotineiras além da necessidade para merenda escolar.

III - FORNECIMENTO - 1. Todos os materiais deverão ser entregues, dentro do perímetro urbano, onde estiver determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor, sem nenhum ônus para esta municipalidade.

2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as **quantidades e descrições contidas na NAF**, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal e será efetuado em até 10 dias, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

Fichas orçamentárias:

28 - 02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.30.00.Material de Consumo	498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo	498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo	498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo	515 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	530 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo	565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo	592 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
162 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	605 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	613 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	624 - 02.07.01.18.541.1801.2077.3.3.90.30.00.Material de Consumo
190 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo	636 - 02.07.01.20.605.2001.2090.3.3.90.30.00.Material de Consumo
294 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo	647 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo
309 - 02.04.03.23.695.2301.2058.3.3.90.30.00.Material de Consumo	660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
316 - 02.04.04.27.812.2701.2074.3.3.90.30.00.Material de Consumo	666 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00.Material de Consumo
328 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo	679 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00.Material de Consumo
364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo	689 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00.Material de Consumo
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo	699 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
419 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo	732 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo	747 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo	759 - 02.09.01.26.782.2601.2053.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo	771 - 02.10.01.04.123.0402.2325.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo	786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
469 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo	789 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo
483 - 02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00.Material de Consumo	

V – PRAZO - O prazo da contratação será até 31 de dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Mateus Araujo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Maraisa Correa Silveira Amorim
Secretário Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

José Simão Porto
Secretário Municipal de Estradas e Transportes Públicos
Município de Presidente Olegário

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde